



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Prefeito

Ofício 203/2024

Assunto: Requerimento de Informação 026/2024

Ofício GP:224/2024

Conceição de Macabu, 25 de Outubro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Exmª Srª Nathália Silveira Braga

Exmª Presidente,

CONSIDERANDO o art. 42, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Conceição de Macabu.

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência resposta ao **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº 026/2024** cujas informações requeridas.

Manifestando protestos de elevada estima e distinta consideração, despeço-me.

Atenciosamente,


VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito-
Gestão 2021/2024

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL

Nº 667/2024

Ass: 

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@conceicaodemacabu.rj.gov.br – Tel.: (22) 2779-2191
Rua Maria Adelaide, 186, Vila Nova – Conceição de Macabu/RJ
"A maior obra é cuidar das pessoas"

25/10/2024

Despacho Processo Administrativo Nº 15.568/2024
Assunto: Requerimento de Informação nº 026/2024

Em, 24 de outubro de 2024.

Ao Gabinete do Exmº Prefeito de Conceição de Macabu

Prezados,

CONSIDERANDO o memorando nº 251/2024 oriundo da Chefia de Gabinete do Exmº Prefeito de Conceição de Macabu;

CONSIDERANDO o Requerimento de Informação nº 26/2024 oriundo da Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu.

Encaminho abaixo, resposta aos questionamentos apresentados pelo Exmº Vereador Jorge Luiz Silva Andrade.

1 – A gestão do Fundo Municipal de Saúde informa que cumpre as disposições previstas na Lei Municipal Nº 1.584/2023 que dispõe sobre o pagamento de diárias a servidores lotados na função de motorista, técnico e enfermagem e enfermeiro, conforme pode ser observado no Portal da Transparência do Município (<https://pt.conceicaodemacabu.rj.gov.br/Diarias>)

2 – Não há irregularidade no pagamento das diárias devidas. Conforme previsto na Lei supra, os registros de viagens realizadas e diárias devidas são apresentados ao fim de cada mês pelos profissionais junto a Administração Hospitalar, para fins de empenho e posterior pagamento pela tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

3 – A gestão do Fundo Municipal nunca deixou de cumprir com os dispositivos da Lei supra, pelo contrário, investe e defende políticas públicas pautadas na valorização do funcionalismo, a exemplo da proposta de pagamento de diárias de técnicos e enfermeiros conforme já ocorria com a classe dos motoristas, bem como apresentação de proposta ao Exmº Prefeito no ano de 2022 para reajuste dos valores das diárias, até então defasados por mais de uma década.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para demais esclarecimentos necessários e pertinentes.

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE COELHO FOLLY
Secretário de Saúde
Port. 421/2021